

LEI Nº 2.257/2019

Dá denominação a logradouro público no Distrito de Ouro Fino, no Município de Conceição do Mato Dentro e dá outras providências.



A Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica por esta lei denominado o logradouro público especificado no artigo posterior, no Distrito de Ouro Fino, neste Município de Conceição do Mato Dentro.

Art. 2º Passa a denominar-se Rua Geralda Camilo de Souza a rua sem saída, que tem seu início na Rua Abel Matias dos Santos, no Distrito de Ouro Fino, neste distrito sede.

Art. 3º A Administração Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação às prestadoras de serviços de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e outros.

Art. 4º Passa o ANEXO I ser parte integrante desta Lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Mato Dentro/MG, 05 de setembro de 2019.

José Fernando Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal

[Download do documento](#)